



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **14 horas, do dia 25 de julho de 2012**, na Sala de Reuniões do Poder Legislativo, sito à Rua Cel. Álvaro de Moraes, n.º 1.515, bairro Centro, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Financeira das empresas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, e ainda pelas disposições estabelecidas no presente Edital, conforme Processo n.º 131-SI 088/2012. A presente licitação será do tipo Menor Preço, conforme autoriza o Decreto Municipal n.º 4.140/2006 e alterações.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de 25 computadores estação de trabalho, ALL IN ONE, conforme especificações contidas no anexo VI, deste Edital.

**1.1. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

1.1.1. O equipamento deverá vir acompanhado de toda a documentação técnica, licenças dos softwares, cabos de alimentação de energia elétrica, manuais de instrução originais e discos de instalação de todos os drivers dos componentes, bem como, cabos de ligação dos periféricos (USB, serial...) que não os acompanharem originalmente.

1.1.2. Conforme previsto no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) todos os produtos entregues deverão ser identificados de forma indelével com mês/ano de fabricação e nome do fabricante.

1.1.3. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para reposição de peças e mão de obra, sendo a manutenção feita pelo próprio fabricante do equipamento ou em sua rede de assistência técnica autorizada. O tempo de atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.4. Para o no-break integrante da estação de trabalho, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

1.1.5. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos 0800.

1.1.6. O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cada licitante poderá apresentar-se com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases de licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, identificando-se mediante documento oficial de identidade, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



início de cada reunião. No caso de apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.1. A representação dar-se-á através de credencial no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, com poderes específicos e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representação.

2.2. Para fins de participação em reuniões e sessões públicas referentes a presente licitação, a não apresentação da credencial ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação em razão desse fato.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar, no endereço, dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, a documentação dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em dois envelopes fechados: o primeiro, contendo os documentos de habilitação; e o segundo, os documentos da proposta financeira, como segue:

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço do Licitante: \_\_\_\_\_

Envelope n.º 01 - Documento de Habilitação

Tomada de Preços n.º 02/2012

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço do Licitante: \_\_\_\_\_

Envelope n.º 02 - Proposta Financeira

Tomada de Preços n.º 02/2012

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão realizadas autenticações no decorrer da abertura da Licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



4.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

4.2. As Declarações e Carta de Credenciamento solicitadas devem ser expedidas pelo licitante, nos mesmos termos apresentados nos modelos I a V, ficando vedada a utilização dos anexos fornecidos juntamente a este Edital.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação, as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Montenegro, de forma a atenderem ao disposto no § 2.º do art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações, até o dia **20 de julho de 2012, sexta-feira**, horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O Envelope n.º 01 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Montenegro, em vigor, pertinente ao ramo de atividade, compatível com o objeto licitado;

Observação: documentos vencidos poderão ser renovados antecipadamente ou serem apresentados atualizados em anexo ao CRC;

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo I;

e) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo II, específico do item 2 – “DO REPRESENTANTE LEGAL”, ou procuração com fins específicos;

f) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9.854/99, conforme modelo anexo III;

g) Declaração de renúncia do prazo recursal conforme o modelo anexo IV (opcional);

h) A garantia de que trata o anexo VI, deste Edital, deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento ou de distribuidor autorizado para o presente Edital, com firma reconhecida em cartório, atestando a garantia para os equipamentos.

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.1.3 e 10.1 a 10.3 deste Edital, **deverão apresentar, no envelope de habilitação, Declaração firmada por Contador e representante da empresa** (anexo V), ou emitida por órgão competente (Junta Comercial ou Receita Federal), de que se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital.

5.1.2. As cooperativas que se enquadrarem no art. 34 da Lei 11.488/2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.3 e 10.1 a 10.4 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, **firmada por Contador e representante da empresa** (anexo V), ou emitida por órgão competente (Junta Comercial ou Receita Federal), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste Edital.

5.1.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.1.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.3.2. O prazo de que trata o item 5.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2. PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope n.º 02 deverá conter:

5.2.1 Proposta financeira, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço unitário e total de cada item, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



5.2.2. As características técnicas dos equipamentos constantes no objeto (conforme anexo VI) são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar na sua proposta.

5.2.3. Deve ser informado, obrigatoriamente, a MARCA e o MODELO dos produtos constantes na proposta financeira.

5.2.4. Não serão consideradas propostas com valor global acima do cotado pela Câmara Municipal, ou seja, **R\$ 104.898,75** (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5.2.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, conforme artigo 64, § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2.6. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de equipamentos, utensílios e transportes necessários ao fornecimento do objeto e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

5.2.7. Devem ser apresentados certificações e catálogo do equipamento juntamente com a proposta de preços.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 01, relativos à Habilitação, podendo, a critério da Comissão Permanente de Licitações, dar prosseguimento a abertura dos envelopes de n.º 02, relativos à Proposta Financeira.

6.1. Não havendo concordância quanto à desistência do prazo recursal relativo à fase da habilitação, os trabalhos serão suspensos pelo prazo previsto na Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, todos os envelopes de proposta financeira serão rubricados pelos presentes e mantidos lacrados, aguardando o cumprimento dos prazos legais e/ou julgamentos dos recursos apresentados.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e empresas participantes do ato de abertura, podendo a Comissão suspender a reunião para análise dos documentos e diligências julgadas necessárias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



7.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, os envelopes que contenham as propostas financeiras, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas empresas presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação.

7.3. Somente serão habilitadas as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente Edital, condição indispensável para que as empresas passem à segunda fase.

## **8. DA FASE DAS PROPOSTAS**

Superada a fase de habilitação, passará a Comissão a proceder à abertura dos envelopes de n.º 02, relativos às propostas financeiras, que serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, devidamente credenciados.

## **9. DO JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e será julgada de acordo com o disposto no artigo 45, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira, que se iniciará com a abertura do envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação; e a segunda, que se iniciará com a abertura do envelope de n.º 02, contendo as propostas financeiras.

9.2. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes e realizar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos, sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

9.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pela Câmara Municipal.

9.4. Poderá a Câmara conceder prazo, conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



10.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.1.2, deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.2. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.1.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.3. O disposto nos itens 10.1 a 10.2, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que satisfaça as exigências do item 5.1.2, deste Edital).

10.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes. A ausência de um ou mais licitantes empatados, não impedirá a realização do sorteio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



## **11. DAS ATAS**

Todos os atos praticados pela Comissão, seja em reunião com os licitantes ou, em separado, para julgamentos ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgado irregular pelos mesmos, que, após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros e pelos licitantes presentes ao certame.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA**

12.1. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2. O objeto será recebido provisoriamente no local onde deverá ser efetuada a entrega.

12.3. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Legislativo Municipal.

12.4. O Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório.

12.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no presente Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor.

12.6. A Contratada deverá entregar os bens no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Cel. Álvaro de Moraes, n.º 1515, bairro Centro, durante seu horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

## **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro poderá, garantida a ampla defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a Lei n.º 8666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

13.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida neste Edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. A causa determinante das penalidades deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado, por escrito, pela Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro à direção da Contratada.

#### **14. DOS RECURSOS**

Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, interpostos por escrito e entregues na Secretaria da Câmara Municipal, de segundas as sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, que fará o encaminhamento ao Presidente da Comissão.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, em até 10 (dez) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

15.2. Havendo atraso injustificado no pagamento, incidirão juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura em atraso.

#### **16. DOS PRAZOS**

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



16.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

17.2. O prazo de validade das propostas será considerada, automaticamente e independentemente de expressa menção do licitante, de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, conforme artigo 64, § 3.º da Lei 8.666/93 e alterações.

17.3. Não poderá participar da presente licitação todo aquele licitante que tiver sofrido punição resultante de contratos anteriores firmados com a administração, enquanto vigente a penalidade imposta, na condição de fornecedores, prestadores de serviços, etc.

17.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias 01.01.01.031.0319.1101.4.4.9.0.52.00.00.00.00-14.

17.5. Informações serão prestadas aos interessados das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito à rua Cel. Álvaro de Moraes, n.º 1.515, bairro Centro, Montenegro/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e de seus anexos.

17.6. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Câmara Municipal: [www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, 03 de julho de 2012.

**Vereador Marcos Gehlen – “Tuco”,  
Presidente.**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**MODELO ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa **\_\_(nome)\_\_,** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Montenegro, **(data)**

**(assinatura)**

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

**MODELO ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Específico para o item 02 – DO REPRESENTANTE LEGAL)**

A Empresa **\_\_(nome)\_\_,** credencia o (a) Sr. (a) **\_\_(nome)\_\_,** CIC n.º \_\_, C.I n.º \_\_, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o presente Edital de \_\_\_\_\_ n.º / , assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Montenegro, **(data).**

**(assinatura)**

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**MODELO ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Referente: \_\_ (identificação da licitação) \_\_ n.º \_\_/\_\_.

\_\_(nome empresa)\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_(nome)\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Montenegro, **(data)**

**(assinatura)**

Representante legal

**MODELO ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO**

A Empresa **(nome)**\_\_, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_/\_\_, declara e torna público que recusa o prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Montenegro, **(data)**

**(assinatura)**

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ por meio  
de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Nome, CRC**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**ANEXO VI**

**Computador Estação de Trabalho – ALL IN ONE**

**Gabinete**

Gabinete tipo FlatPC, na cor preta, com monitor LCD ou LED, CPU e áudio integrados no mesmo módulo, incluindo base com ajuste de inclinação;  
Painel frontal composto de tela LCD de 23 Polegadas, Web Cam, microfone, e alto-falantes stereo, todos integrados ao equipamento;  
Parte inferior de trás do gabinete composta de conector da fonte de alimentação, conector de rede gigabit RJ45, 4 portas USB, saída de som; Parte lateral do gabinete composta de 2 conectores USB, conectores de entrada e saída de áudio, leitor de cartões 6 in 1 e unidade de DVDRW, botões de ajuste de brilho da tela e led de funcionamento de disco rígido e drive óptico.

**Bios**

BIOS com senhas, no mínimo, para Power-on e acesso à configuração do equipamento (Setup).

**Segurança**

O equipamento deverá conter Chip TPM 1.2 para criptografia de dados;  
O equipamento deverá dispor de local para inserção de cabo de segurança.

**Processador**

Processador x 86 com núcleo quádruplo com frequência mínima de processamento de 2.5 GHz podendo chegar a 3.3Ghz com tecnologia de overclock do fabricante, 6 MB Cache, com DMI de 5 GT/s;

- Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada;
- Deve possuir tecnologia de virtualização;
- Deve possuir tecnologia de gerenciamento remoto;
- Deve ser capaz de gerenciar até 32GB de memória;
- Deve suportar as seguinte extensões de tecnologia SSE4.1, SSE4.2, AVX
- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

**Interfaces**

Uma (1) controladora de vídeo integrada à placa principal com resolução de 1920 x 1080 com taxa de atualização mínima de 60 Hz;

Interface de rede Gigabit integrada com as velocidades 10 / 100 / 1000 mbps para conexão de cabo de par-trançado com conector RJ-45, Wireless b/g/n integrado e Bluetooth 3.0 drivers disponíveis para Windows 7 Pro 32 bits e especificação plug and play;

Fonte de alimentação externa, 127/220 VAC Bivolt Automática.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



### **Mouse**

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 400 dpi;
- Conector tipo USB ou PS2;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
- Mouse do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do equipamento.

### **Teclado**

- Teclado padrão ABNT-2;
- Conector tipo USB ou PS2;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

### **Memória**

- Compatível com DDR3- 1333Mhz;
- No mínimo 2 slots de memória permitindo expansão para até 8GB;
- Deve implementar tecnologia *dual-channel*;
- 4GB de memória RAM instalada DDR3 1333 MHz;
- A memória devera ser homologada pelo fabricante da placa mãe.

### **Armazenamento**

- Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA-2;
- Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com interface SATA-2 trabalhando em 7200 rotações por minuto;
- Unidade leitora e gravadora de DVD-RW integrada ao equipamento.

### **Documentação**

Documentação completa (incluindo catálogos e/ou mostruários e manuais de referência) sobre o equipamento original, emitida pelo fabricante.

### **Acessórios**

O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136.

### **No-break**

Deverá acompanhar o equipamento no-break de 600va bivolt automático certificado pelo Inmetro já atendendo a NBR14136: com no mínimo 4 tomadas, gabinete com proteção anti-chamas, rendimento de no mínimo 85% na bateria, possuir led indicador de funcionamento; deverá possuir proteção contra curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobre tensão da rede elétrica. Na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



ocorrência destas, o no-break passa a operar em modo bateria; sobreaquecimento no transformador; garantia de no mínimo 12 meses do fabricante.

### **Certificações**

O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 7 Professional podendo ser substituída caso conste em catálogo do fabricante tal compatibilidade.

Deverá ser apresentada compatibilidade comprovada com o protocolo DMI (Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. Essa comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (list member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) - desenvolvedor do protocolo DMI – ou empresa subsidiária de algum destes membros, comprovação através do site: <http://www.dmtf.org/about/list>.

O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção Ambiental (EPA), na categoria Gold ou Silver, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

Deverá se apresentado catálogo dos equipamentos propostos para conferência de pleno atendimento ao Edital.

Apresentar certificações e catálogo do equipamento juntamente com a proposta de preços.

### **Sistema Operacional e Software**

Deverá possuir sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits OEM pré-instalado e com licença de uso.

Deverá acompanhar o equipamento Software Microsoft Office OEM Home and Business 2010 instalado e com licença de uso.

### **Garantia e suporte**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para reposição de peças e mão de obra, sendo a manutenção feita pelo próprio fabricante do equipamento ou em sua rede de assistência técnica autorizada. O tempo de atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

- O fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;

- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos 0800;

- A garantia de que trata o anexo VI, deste Edital, deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante do equipamento ou de distribuidor autorizado para o presente Edital, com firma reconhecida em cartório, atestando a garantia para os equipamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**Montenegro Cidade das Artes**



- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;
  - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet;
  - O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através do web-site. – diagnóstico remoto;
- Não serão aceitos equipamentos que não pertençam à linha corporativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



**MINUTA DE CONTRATO N.º**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Álvaro de Moraes n.º 1.515, Bairro Centro, Montenegro-RS, CNPJ n.º 02.856.827/0001-27, neste ato representado pelo Vereador Marcos Roberto Gehlen, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, aqui denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, com endereço a rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado do RS, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si acordado na melhor forma de direito, o que segue, de acordo com a Lei n.º 8666/93 e Processo 131-SI088/2012:

**1. DO OBJETO**

Aquisição de 25 computadores estação de trabalho, ALL IN ONE, conforme especificações contidas no anexo VI, do Edital **Tomada de Preços n.º 02/2012**.

1ª) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 5 (cinco) anos para reposição de peças e mão de obra, sendo a manutenção feita pelo próprio fabricante do equipamento ou em sua rede de assistência técnica autorizada. O tempo de atendimento deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

2ª) Para o no-break integrante da estação de trabalho, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

3ª) O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos 0800.

4ª) O fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.

5ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo, ficando vinculado ao edital de **Tomada de Preços n.º 02/2012**.

6ª) O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, em até 10 (dez) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O atraso injustificado no pagamento incorrerá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da fatura.

7ª) A Contratada se compromete a dar integral cumprimento ao objeto contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



8ª) À Contratada incumbe expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a **contratação** de pessoal para o fornecimento do material relacionado no presente objeto, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração de salários, das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo a Contratante proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo.

9ª) A Contratante credenciará, através de portaria, servidor para, como seu representante, fiscalizar e orientar o andamento do contrato.

10) A Câmara Municipal não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

11) A Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93.

12) A Contratada se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos e dívidas pessoais da mesma.

13) A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetivada em prazo máximo de 10 (dez) dias, iniciando a contagem a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas a pedido da Contratada, através de requerimento amplamente fundamentado, pelo menos 2 (dois) dias antes de vencer-se o prazo original.

14) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

15) As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias: 01.01.01.031.0319.1101.4.4.9.0.52.00.00.00.00-14.

16) A Contratada declara conhecer os direitos da Contratante em efetivar a rescisão

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Montenegro Cidade das Artes**



nas condições a que se refere o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Montenegro-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Ver. Marcos Gehlen – Tuco  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**